



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 36/2020 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 13 de julho de 2020.

## **APOIO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR COM FOCO NA ECONOMIA 4.0**

O Reitor substituto do Instituto Federal Catarinense - IFC, professor Cladecir Alberto Schenkel, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pro-reitoria de Ensino (PROEN), Pro-reitoria de Extensão (PROEX) e Pro-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), torna público o edital de pré-seleção de projetos aos interessados em fazer parte da proposta institucional do IFC, que irá concorrer à Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) - Edital 05/2020 - **Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na economia 4.0**, com provimento de recursos da SETEC/MEC. A chamada pública está disponível em ([https://www.ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/chamadas-publicas/2020/05-2020/20200630\\_Edit](https://www.ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/chamadas-publicas/2020/05-2020/20200630_Edit)) e é destinada às autarquias que fazem parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal), instituídas pela Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nos termos aqui estabelecidos.

### **1 APRESENTAÇÃO**

1.1 A presente Chamada visa pré-selecionar até 09 (nove) projetos, apresentados pelos campi do IFC, sendo no máximo 03 (três) projetos por área da Economia 4.0: Agricultura 4.0; Indústria 4.0; e Serviços 4.0. Estes 09 (nove) projetos farão parte da proposta institucional do IFC que será submetida à Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) - Edital 05/2020 - Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na economia 4.0 ([https://www.ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/chamadas-publicas/2020/05-2020/20200630\\_Edit](https://www.ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/chamadas-publicas/2020/05-2020/20200630_Edit)).

1.2 Cada campus poderá apresentar somente 01 (uma) proposta, composta por até 03 (três) projetos, sendo que cada projeto deverá atender uma área diferente da Economia 4.0 (descritas no item 1.1.).

1.2.1 Se houver mais de uma proposta em determinado campus, este deverá definir os seus próprios critérios para seleção e submissão de proposta única.

### **2. OBJETIVOS**

2.1 Apoiar o desenvolvimento de projetos de empreendedorismo inovador relacionados a Economia 4.0, considerando as seguintes áreas para submissão de propostas:

2.1.1. Agricultura 4.0,

2.1.2. Indústria 4.0,

2.1.3. Serviços 4.0.

2.2. São objetivos específicos deste Edital:

2.2.1. Promover nos *campi* do IFC a pesquisa e o surgimento de novos empreendimentos com foco na Economia 4.0;

2.2.2. Fomentar e incentivar a participação de servidores e estudantes na criação de empreendimentos baseados em conhecimento científico e tecnológico;

2.2.3. Fomentar e incentivar equipes dos *campi* do IFC a desenvolverem inovações baseadas em tecnologias digitais e no uso intensivo de dados;

2.2.4. Fomentar e incentivar o estabelecimento, nos campi do IFC, de ambientes favoráveis à geração de novos negócios, por meio de ações de pré-incubação e incubação de empreendimentos, e de inovações de impacto regional e social.

2.2.4.1. As propostas que darão origem aos projetos de geração de empreendimentos podem advir de demandas de organizações parceiras do campus ou de sugestões de servidores e estudantes, baseadas em projetos e experiências destes na execução de iniciativas inovadoras relacionadas à Economia 4.0.

### **3. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS**

3.1. Define-se Empreendedorismo Inovador o processo de criação de negócios com foco no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas (produto, processo, serviço ou modelo de negócio) alinhadas às demandas da Economia 4.0.

3.1.1. O empreendedorismo inovador deve englobar atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

3.2. Define-se Economia 4.0 a transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.

3.3. Define-se Agricultura 4.0 a transformação do padrão da atividade agrícola em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade agrícola.

3.4. Define-se Indústria 4.0 a transformação do padrão da atividade industrial em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade dos processos industriais.

3.5. Define-se Serviços 4.0 a transformação no padrão da atividade de serviços em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, impactando o perfil e a forma como os serviços são oferecidos e entregues e aumentando a produtividade em seus diversos segmentos.

### **4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. Dos projetos

4.1.1. Os projetos deverão conter necessariamente a documentação prevista nos ANEXOS I (Modelo de plano de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I) e ANEXO II (Modelo de negócio), bem como o(s) currículo(s) Lattes do(s) servidor(es)

e os históricos escolares dos estudantes, sendo pelo menos 2 (dois) alunos de nível médio técnico, conforme item 4.2.1 (vide item 5 para demais bolsas disponíveis). O(s) currículo(s) e os históricos escolares devem ser enviados em formato PDF.

4.1.2. Projetos que não contemplarem todos os itens, ou não seguirem os modelos disponíveis nos ANEXOS, ou estiverem com documentação incompleta, serão automaticamente desclassificados.

4.1.3. O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.4. A inscrição da proposta será realizada pelo(a) diretor(a)-geral do *campus* proponente através do formulário eletrônico <https://forms.gle/YQihQdtdrmh4xP3S7>, até a data limite estipulada no cronograma.

4.1.5. Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 12 desta Chamada.

4.1.6. É de exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a) da proposta e do(a) diretor(a)-geral do *campus* de origem, o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio de toda a documentação citada no item 4.1.1.

## **4.2. Das equipes**

4.2.1. As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados em cursos do campus proponente, sendo compostas por, no mínimo, 1 (um) coordenador, que deverá ser um servidor do campus, e, pelo menos, dois estudantes de curso técnico.

4.2.1.1. A composição das equipes deve corresponder, em mais de 50% do seu total de integrantes, a estudantes.

4.2.2. O número de integrantes por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

4.2.3. É possível a adesão de outro(s) membro(s) integrante(s) a equipe, quando declaradamente voluntários.

4.2.4. As equipes deverão ser constituídas pelo número de servidores e alunos compatível com as necessidades do desenvolvimento dos projetos.

4.2.5. O coordenador, assim como os demais servidores da equipe, deverão ser servidores do *campus* executor e ter seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes e atualizados nos últimos seis meses, a contar da data de publicação desta chamada.

4.2.6. Os servidores que compõem a equipe não deverão estar em licença ou afastamento superior a 30 dias.

4.2.7. O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo IFC, IFES e pela Setec/MEC.

4.2.8. Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o IFC, IFES e a SETEC/MEC deverão ser informados.

4.2.9. O coordenador de projeto e o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas,

pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

4.2.10. Caberá ao coordenador atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos alunos bolsistas, segundo as normas internas de cada instituição.

### **4.3. Recursos Financeiros**

4.3.1. Os projetos selecionados para esta Chamada Pública do IFC concorrerão com os demais projetos da Rede Federal, onde serão selecionados 60 (sessenta) projetos voltados ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores com foco na Economia 4.0.

4.3.2. Cada projeto selecionado no edital Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) - Edital 05/2020 - Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na economia 4.0 será contemplado com recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas em seus respectivos planos de PD&I, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no item 7 do ANEXO I deste Edital.

4.3.2.1. Os recursos financeiros mencionados no caput devem ser destinados a cobertura de despesas com infraestrutura de pesquisa e recursos humanos voltados a atividade de pesquisa, na proporção de 40% e 60%, respectivamente, conforme o disposto a seguir:

Tabela 1. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio

Atividade	Valor (R\$)
Infraestrutura de pesquisa	R\$ 93.333,33
Bolsas de pesquisa	R\$ 140.000,00
Total por projeto	R\$ 233.333,33

## **5. DAS BOLSAS**

5.1 A distribuição das bolsas será realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto para cada projeto contemplado e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

5.2 A distribuição das bolsas deveser seguir os seguintes critérios de enquadramento:

5.2.1. Coordenador de Projeto - CPO: Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

5.2.2. Estudantes de Curso de Nível Superior (ECS): Estudante do nível superior ou aluno de curso técnico que já possua nível médio concluído.

5.2.3. Estudantes de Curso Técnico de Nível Médio (ETM): Estudante de nível médio.

Tabela 2. Tabela de valores das bolsas de pesquisa (\*)

Modalidade	Sigla	Categoria/nível	Valor R\$
Coordenador do Projeto	CPO	DTI-B	R\$1.800,00(**)
Estudante de curso de Nível Superior	ECS	ITI - A	R\$ 400,00
Estudante de curso de Nível Médio	ETM	ITI - B	R\$ 161,00

(\*) Tem como referência a Portaria da SETEC/MEC No 58, de 21 de novembro de 2014.

(\*\*) Valor proporcional à dedicação de 12 horas semanais.

5.3. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto nesta Chamada e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiado por esta Chamada.

#### **5.4. Da Infraestrutura de pesquisa**

5.4.1. Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de pesquisa o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio - equipamentos, recursos, insumos e serviços - utilizados pelos pesquisadores para a realização de atividades de PD&I.

5.4.2. Os itens de infraestrutura de pesquisa deverão ser alocados no *campus* de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

5.4.3. Os custos relacionados a instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade do campus de execução do projeto.

5.4.4. Quaisquer outras despesas necessárias a execução do projeto deverão ser providas pelo campus proponente a título de contrapartida.

### **6. CONTRAPARTIDAS**

#### **6.1. DA SETEC/MEC**

6.1.1 Estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas neste Edital de apoio ao empreendedorismo inovador.

#### **6.2. DO IFES**

6.2.1. Coordenar a execução das ações previstas neste Edital, incluindo atividades de apoio e operacionais a implementação dos projetos selecionados, como o pagamento das bolsas de pesquisa e a aquisição dos recursos de infraestrutura de pesquisa.

6.2.1.1. Os recursos de infraestrutura de pesquisa previstos para o desenvolvimento dos respectivos planos de PD&I serão doados às instituições às quais vinculam-se os projetos selecionados.

#### **6.3. Do SEBRAE**

6.3.1. O Sebrae apoiara os projetos selecionados com capacitações, consultorias, eventos e mentorias que potencializem o processo de inovação, acesso a mercados e investimentos.

6.3.2. O apoio do Sebrae consistira em disponibilizar um "mentor de negócios", que auxiliara a execução dos projetos selecionados nas ações relacionadas ao desenvolvimento do modelo de negócio, atividades de pré-incubação e incubação.

6.3.3. Caso haja interesse, as unidades estaduais e regionais do Sebrae poderão apoiar as instituições proponentes na seleção interna de projetos a serem submetidos a este Edital.

6.3.3.1. O interesse mencionado no caput deve ser manifestado diretamente a Unidade de Cultura Empreendedora do Sebrae Nacional por meio do e-mail: [empreendedorismoinovador@edu.sebrae.com.br](mailto:empreendedorismoinovador@edu.sebrae.com.br).

## 6.4. DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FACTO

6.4.1 Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados.

6.4.2 Disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas instituições.

## 6.5. Instituições da Rede Federal

6.5.1. Os *campi* proponentes de projetos do IFC que submeterem propostas a esta Chamada deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:

6.5.1.1. Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de PD&I;

6.5.1.2. Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;

6.5.1.3. Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias a execução do plano de PD&I, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares; e

6.5.1.4. Acompanhamento contínuo da realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes e a adequada utilização dos recursos disponibilizados, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado pelo IFC, IFES ou pela SETEC/MEC.

6.5.2. O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas dos *campi* proponentes devida constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo o item 8 do modelo de plano de PD&I do ANEXO I desta Chamada.

## 7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido no item cronograma desta Chamada e será composto pela análise documental e avaliação dos projetos.

### 7.1.1. Análise documental

7.1.1.1 Consiste em verificar se os projetos apresentados a esta chamada estão redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentados nos ANEXOS I e II e deverão conter também a documentação da equipe executora, conforme item 4.1.1.

7.1.1.2. O número de projetos submetidos por *campus* devida respeitar o limite previsto no item 1.2.

## 7.1.2. Avaliação dos projetos

7.1.2.1. Os projetos serão avaliados por banca composta por servidores das Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), Extensão (PROEX), Ensino (PROEN) e, no mínimo 2 avaliadores ad hoc.

## 8. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. A avaliação dos projetos deste Edital deverá seguir os critérios estabelecidos na Tabela 3.

Tabela 3. Critérios de avaliação

	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PESO	NOTA
1	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (ANEXO I, currículo Lattes e históricos escolares)	a) Aderência da equipe proponente à proposta. Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a aderência, maior a pontuação): <ul style="list-style-type: none"><li>- Formação do coordenador (CV Lattes) associada às áreas da Economia 4.0;</li><li>- Experiência profissional do coordenador (CV Lattes) em projetos de empreendedorismo inovador, extensão tecnológica ou projetos de inovação com setor produtivo;</li><li>- Rendimento acadêmico e frequência dos estudantes (histórico escolar);</li></ul> b) Grau de multidisciplinariedade dos integrantes da equipe (descrição dos cursos em que os alunos componentes da equipe são matriculados).	1	1 a 5
2	Qualidade do Projeto (ANEXO I e II)	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação): <ul style="list-style-type: none"><li>- Clareza, relevância e pertinência dos objetivos e da estratégia de mercado;</li><li>- Adequação metodológica;</li><li>- Exequibilidade do plano físico-financeiro</li></ul>	2	1 a 5
3	POTENCIAL DE MERCADO (ANEXOS I e II)	O critério "potencial de mercado" será avaliado tendo como base a descrição da identificação do mercado de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida e as estratégias de desenvolvimento do empreendimento descritos no projeto (quanto maior o potencial de mercado, maior a pontuação).	3	0 a 5
4	IMPACTO TECNOLÓGICO (ANEXOS I e II)	O critério "impacto tecnológico" será avaliado tendo como base os seguintes elementos descritos no projeto (quanto maior o impacto tecnológico, maior a pontuação): <ul style="list-style-type: none"><li>- Viabilidade técnica;</li><li>- Viabilidade econômica;</li><li>- Identificação das vantagens da tecnologia a ser desenvolvida em relação a outras soluções disponíveis;</li><li>- Grau de ineditismo da tecnologia nos mercados regional, nacional e mundial.</li></ul>	3	1 a 5
5	IMPACTO SOCIAL (ANEXOS I e II)	O critério "impacto social" será avaliado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior o impacto social, maior a pontuação): <ul style="list-style-type: none"><li>- Relevância do impacto social do empreendimento inovador;</li><li>- Consistência da métrica da avaliação.</li></ul>	2	1 a 5

8.2. A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela 3.

8.3. Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.

8.4. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 3,5 (três vírgula cinco).

8.5. Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

8.6. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 4 (impacto tecnológico) e 3 (potencial de mercado), respectivamente.

8.7. Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

8.8. O Anexo III - Detalhamento dos critérios para avaliação dos projetos, apresenta com maiores detalhes como as propostas serão avaliadas nesta Chamada e será publicado conforme consta no Cronograma.

## **9. RESULTADO FINAL**

9.1 Serão selecionados até 09 (nove) projetos nos *campi* do IFC, sendo no máximo 03 (três) projetos por área da Economia 4.0, que serão selecionados pelo IFC para submissão institucional no edital Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) - Edital 05/2020 - Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na economia 4.0. A Chamada Pública do IFES prevê a seleção de 60 (sessenta) projetos tendo como base o ranking geral de classificação, observado os seguintes critérios:

9.1.1. Os mais bem avaliados em cada Estado da Federação, correspondendo, portanto, aos 27 (vinte e sete) primeiros projetos aprovados.

9.1.2. Classificação subsequente dos projetos até o limite de 20 (vinte) projetos aprovados em cada uma das áreas da Economia 4.0 (Agricultura 4.0, Indústria 4.0 e Serviços 4.0), correspondendo, portanto, aos 33 (trinta e três) projetos subsequentes do ranking geral de classificação.

9.1.3. Todas as áreas da Economia 4.0 terão projetos apoiados.

9.1.4. Caso uma das áreas da Economia 4.0 não alcance o total de 20 (vinte) projetos classificados, será feito o remanejamento para as demais áreas, respeitando-se novamente o ranking geral de classificação dos projetos.

9.1.5. Respeitando-se o limite de projetos aprovados por instituição previsto no item 1.2 desta chamada, caso uma instituição tenha mais de 1 (um) projeto classificado numa mesma área da Economia 4.0, será aprovado o projeto de instituição subsequente, seguindo o ranking geral de classificação dos projetos.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 A interposição de recursos deste Edital deverá ser encaminhada através do formulário eletrônico <https://forms.gle/wB3g6uwG1Mviy4XU7> impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

10.2 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

## **11. PUBLICAÇÕES**



11.1 As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SETEC/MEC, do IFC e de eventuais outros apoiadores.

## 12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de exclusiva **responsabilidade do *campus*** adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto enviado.

12.2 Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do IFC que regulam a matéria.

## 13. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital	14/07/2020
Período para submissão das propostas.	14/07/2020 a 02/08/2020 (até as 23:59hs do último dia)
Etapa 1 - Período de análise documental e publicação do resultado.	03/08/2020
Prazo para impetração de recursos ao resultado da Etapa 1	04/08/2020
Resultado do Recurso para Etapa1	05/08/2020
Etapa 2 - Período avaliação	04 a 10/08/2020
Apresentação oral dos projetos pelos coordenadores para a comissão de avaliação (via <u>webconferência</u> ) *Será publicada uma lista com os horários e o link de acesso.	06 a 07/08/2020
Divulgação preliminar das propostas selecionadas	10/08/2020
Período para impetração de recurso	11/08/2020
Divulgação das propostas selecionadas	Até 14/08/2020
Data final de envio da proposta selecionada ao IFES	21/08/2020

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

14.2 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pró-graduação e Inovação (PROPI), a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do IFC se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

14.3 A qualquer tempo, este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.4 O IFC resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades do presente edital e da chamada externa.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEN, PROPI e PROEX do IFC.

14.6 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no site do IFC na página Editais.

14.7 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, assim como da Chamada Pública 05/2020 - IFES, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

14.8 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: [cppa@ifc.edu.br](mailto:cppa@ifc.edu.br)

14.9 Informações adicionais podem ser obtidas na Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) - Edital 5/2020 - Apoio ao Empreendedorismo Inovador com foco na economia 4.0 disponível no site: [https://www.ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/chamadas-publicas/2020/05-2020/20200630\\_Edit](https://www.ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/chamadas-publicas/2020/05-2020/20200630_Edit)

*(Assinado digitalmente em 13/07/2020 17:05)*

CLADECIR ALBERTO SCHENKEL

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE

REIT/ADM (11.01.18)

Matrícula: 2095330

*(Assinado digitalmente em 13/07/2020 17:39)*

FABIO ANDRE NEGRI BALBO

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE

PROEN/REIT (11.01.18.91)

Matrícula: 1855217

*(Assinado digitalmente em 13/07/2020 17:36)*

KATIA LINHAUS DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE

PROEX/REIT (11.01.18.92)

Matrícula: 2018836

*(Assinado digitalmente em 13/07/2020 19:18)*

MARILANE MARIA WOLFF PAIM

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE

PROPI/REIT (11.01.18.00.29)

Matrícula: 3803554

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **36**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/07/2020** e o código de verificação: **3309039abc**